



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO 849/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 849/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de divisórias, painéis de divisórias, baguete, perfis, dobradiças, batentes, requadro, fechaduras e serviços de montagem e desmontagem**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Comércio e Serviços Aracaju Ltda

CNPJ: 95.758.595/0001-55

Endereço: Francisco Lourenço Tavares, nº 790 - Medeiros

Cidade: Barra Velha Estado: SC

CEP: 88.390-000

Telefone: (47) 3278-5546

Email: aracaju.loja@gmail.com

Representante Legal: Fernando de Aviz CPF: 037.367.639-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	27201 - Baguete para fixação de vidro para divisória padrão 118 cm Cor cinza cristal. Apenas serão aceitos com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	Pç.	1.744	5,57	9.714,08
2	27211 - Batente de porta 80 cm Cor cinza cristal. Apenas serão aceitos com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	Jogo	281	55,33	15.547,73
	27192 - Divisória painel cego Divisórias totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes. Painéis: chapa de fibra de madeira prensada de alta				

3	densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal, miolo celular tipo colmeia, painel cego. Dimensões mínimas: espessura de 35mm. Módulo padrão de 120cm x 210cm, o módulo padrão poderá ser cortado, para completar vãos como bandeiras ou arremates. Estrutura em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza cristal: montantes verticais e travessas horizontais, batente, guia de teto e piso. Apenas serão aceitas divisórias, perfis, painéis, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	M2	7.515	135,26	1.016.478,90
4	27193 - Divisória painel com vidro Divisórias totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes. Painéis: chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal, miolo celular do tipo colmeia, painel cego. Dimensões mínimas: espessura de 35mm, módulos padrão 120cm x 210cm. Vidro: plano, acabamento liso transparente, colocação simples ou dupla, espessura 4mm, módulo padrão de 120cm x 105cm; com aplicação de película leitosa na cor branca, no padrão veneziana, se solicitado pela contratante. Estrutura em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza cristal: montantes verticais e travessas horizontais, bague para colocação do vidro, guia de teto e piso. Apenas serão aceitas divisórias, perfis, painéis, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	M2	3.022	151,04	456.442,88
5	27194 - Divisórias Articuladas (removíveis/retráteis) Divisórias totalmente articuladas, removíveis e retráteis em módulos individuais e independente, com corredeiras metálicas. Painéis: chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com isolamento acústico (chapa de aço e lã) revestido em carpete, miolo celular tipo colmeia. Dimensões mínimas: espessura de 70 mm. Módulo padrão de 100cm x 250cm. Estrutura em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó: montantes verticais e travessas horizontais, batente, guia de teto e piso. Apenas serão aceitas divisórias, perfis, painéis, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	M2	925	1.200,00	1.110.000,00
6	27210 - Dobradiça lisa 3" para divisória Em aço zincado ou galvanizado	Peça	2.322	6,88	15.975,36
7	27209 - Fechadura cilíndrica broca 90mm, fabricado em aço inox. Fabricado em aço inox.	Peça	1.238	92,59	114.626,42
8	27200 - Painel de divisória 120 cm x 210 cm Divisórias totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes. Painéis: chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal, miolo celular tipo colmeia, painel cego. Dimensões mínimas: espessura de 35mm. Módulo padrão de 120cm x 210cm, o módulo padrão poderá ser cortado, para completar vãos como bandeiras ou arremates. . Apenas serão aceitos painéis, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	Pç.	1.222	148,87	181.919,14
9	32452 - Perfil alumínio anodizado fosco Estrutura em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó: montantes verticais e travessas horizontais, batente, guia de teto e piso. Apenas serão aceitos perfis com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	M2	1.931	51,40	99.253,40
10	27203 - Perfil leito 118 cm Estrutura em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza cristal: montantes verticais e travessas horizontais, batente, guia de teto e piso. Apenas serão aceitos perfis com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	Peça	924	8,51	7.863,24
	27204 - Perfil N19 - Padrão 215 cm Estrutura em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza cristal: montantes verticais e travessas horizontais,				

11	batente, guia de teto e piso. Apenas serão aceitos perfis com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	Peça	1.094	14,92	16.322,48
12	27205 - Perfil N19 - Padrão 300 cm Estrutura em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza cristal: montantes verticais e travessas horizontais, batente, guia de teto e piso. Apenas serão aceitos perfis com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	Peça	1.119	22,47	25.143,93
13	27206 - Perfil NTR - Padrão 215 cm Estrutura em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza cristal: montantes verticais e travessas horizontais, batente, guia de teto e piso. Apenas serão aceitos perfis com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	Peça	1.124	15,84	17.804,16
14	27207 - Perfil NTR - Padrão 250 cm Estrutura em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza cristal: montantes verticais e travessas horizontais, batente, guia de teto e piso. Apenas serão aceitos perfis com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	Peça	1.159	22,97	26.622,23
15	27208 - Perfil NTR - Padrão 300 cm Estrutura em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza cristal: montantes verticais e travessas horizontais, batente, guia de teto e piso. Apenas serão aceitos perfis com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	Peça	1.079	26,29	28.366,91
16	27195 - Porta de divisória 60 cm x 210 cm Devendo respeitar as diferenças de altura e largura: fornecimento de porta completa. Material: chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal, miolo celular do tipo colmeia. A espessura da porta deve ser de 35 milímetros, adequada para a divisória onde será instalada. As portas devem ser entregues, com as ferragens instaladas, dobradiças, fechadura cilíndrica com chaves em duplicata. Batentes e requadros, em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza cristal. Apenas serão aceitas portas, ferragens, batentes, requadros, e outros, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	Pç.	65	461,86	30.020,90
17	27196 - Porta de divisória 70 cm x 210 cm Devendo respeitar as diferenças de altura e largura: fornecimento de porta completa. Material: chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão cor cinza cristal, miolo celular do tipo colmeia. A espessura da porta deve ser de 35 milímetros, adequada para a divisória onde será instalada. As portas devem ser entregues, com as ferragens instaladas, dobradiças, fechadura cilíndrica com chaves em duplicata. Batentes e requadros, em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza cristal. Apenas serão aceitas portas, ferragens, batentes, requadros, e outros, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	Pç.	73	520,33	37.984,09
18	27197 - Porta de divisória 80 cm x 210 cm Devendo respeitar as diferenças de altura e largura: fornecimento de porta completa. Material: chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal, miolo celular do tipo colmeia. A espessura da porta deve ser de 35 milímetros, adequada para a divisória onde será instalada. As portas devem ser entregues, com as ferragens instaladas, dobradiças, fechadura cilíndrica com chaves em duplicata. Batentes e requadros, em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza	Pç.	210	506,67	106.400,70

	crystal. Apenas serão aceitas portas, ferragens, batentes, requadros, e outros, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.				
19	27198 - Porta de divisória 90 cm x 210 cm Devendo respeitar as diferenças de altura e largura: fornecimento de porta completa. Material: chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal, miolo celular do tipo colmeia. A espessura da porta deve ser de 35 milímetros, adequada para a divisória onde será instalada. As portas devem ser entregues, com as ferragens instaladas, dobradiças, fechadura cilíndrica com chaves em duplicata. Batentes e requadros, em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza cristal. Apenas serão aceitas portas, ferragens, batentes, requadros, e outros, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	Pç.	610	516,15	314.851,50
20	27199 - Porta Naval de divisória 1,20 cm x 210 cm Devendo respeitar as diferenças de altura e largura: fornecimento de porta completa, incluindo vidro plano, acabamento liso transparente, colocação simples ou dupla, espessura 4mm, módulo padrão de 120cm x 105cm; com aplicação de película leitosa na cor branca, no padrão veneziana, se solicitado pela contratante. Material: chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal, miolo celular - tipo colmeia. Espessura adequada para a divisória onde será instalada. As portas devem ser entregues, com as ferragens instaladas, dobradiças, fechadura cilíndrica com chaves em duplicata. Batentes e requadros, em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza cristal. Apenas serão aceitas portas, ferragens, batentes, requadros, e outros, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	Pç.	205	540,00	110.700,00
21	27212 - Requadro para porta 80 cm Cor cinza cristal. Apenas serão aceitos com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	Jogo	192	62,17	11.936,64
22	27214 - Serviço de desmontagem Para materiais já existentes: divisórias, portas, portas naval, baguete, batente, fechadura, perfil e requadro.	M2	6.630	32,00	212.160,00
23	27213 - Serviço de montagem Para materiais já existentes: divisórias, portas, portas naval, baguete, batente, fechadura, perfil e requadro.	M2	10.720	30,09	322.564,80
Valor Total					4.288.699,49

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme os prazos determinados no item 4 do Termo de Referência - Anexo VII do edital.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e conforme os prazos determinados no item 4 do Termo de Referência - Anexo VII do edital, constado a partir da data da solicitação.

4.3 - Os locais e horários para entrega, serão definidos conforme necessidade da CONTRATANTE, limitando-se ao município de Joinville/SC.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) faltar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Aviz, Usuário Externo**, em 31/01/2023, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/02/2023, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/02/2023, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015734536** e o código CRC **B3DFEBAB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.020829-0

0015734536v3



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0015734732/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 849/2022, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de divisórias, painéis de divisórias, baguete, perfis, dobradiças, batentes, requadro, fechaduras e serviços de montagem e desmontagem, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo valor global, qual seja: COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA – R\$ 4.288.699,49.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/02/2023, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/02/2023, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015734732** e o código CRC **8E1D5618**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br